

CONSIDERANDO que os impactos na economia do Município são significativos, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, além do escoamento da produção devido aos constantes atoleiros. Com recursos próprios a Prefeitura Municipal realizou o primeiro atendimento, mas não há mais disponibilidade de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo desastre, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando o desastre como de NIVEL II ou média intensidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Rurais: VICINAL MANOEL SABINO, VICINAL DOS BOIADEIROS, VICINAL VALE VERDE, VICINAL CACHOEIRA, VICINAL CAXIMBÃO, VICINAL MONTEIRO LOBATO, VICINAL BAIANO, VICINAL KM 100 SUL, VICINAL KM 40 NORTE, VICINAL KM 65 SUL, VICINAL KM 45 SUL, VICINAL KM 60 SUL, VICINAL KM 60 NORTE, VICINAL KM 55 SUL; e área urbana: Bairros LEITOSO, SERRARIA, ARROZ, BELA VISTA, VILA NOVA, BOM JARDIM, ALVORADA, LAGOA e PLANALTO, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rurópolis - PA, 31 de janeiro de 2025.

JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA:9024484227

Assinado de forma digital por JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA:9024484227

2 Dados: 2025.01.31 11:09:45 -03'00'

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 1174038

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 22 de abril a 5 de maio de 2025, em gozo de férias, referente ao exercício de 2024, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JÚNIOR, Secretário Adjunto do Tesouro.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDMAR SILVA PEREIRA FILHO do cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 6 de março de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1026/2024, de 29 de novembro de 2024, publicada em 02 de dezembro de 2024, no Diário Oficial nº 36.052; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2024/2184690 e de acordo com os fundamentos de julgamento elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor MICHEL VIANA FREITAS, matrícula nº 54190633/1, do cargo público efetivo de técnico em radiologia, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará - FSCMPA, com fundamento nos artigos 177, incisos I e VI, 178, IV, 190, inciso II e 191-A, alínea "a" todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1174043

DECRETO Nº 4507, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.962.677,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.962.677,19 (Dez milhões noventa e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449052	1.050,00
161011212215117603 - SEDUC	02500100102	449092	595.647,75
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	189.152,54
532012212212978338 - IOE	02501000061	339037	158.175,55
901011030115078874 - FES	02600000049	339014	12.832,89
901011030115078874 - FES	02600000049	339030	221.157,52
901011030215008230 - FES	02600000049	339014	50.000,00
901011030215008230 - FES	02600000049	339033	31.211,25
901011030215008230 - FES	02600000049	339039	1.400.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	3.183.920,04
901011030215078289 - FES	02500100203	444042	2.149.968,65
901011030215078883 - FES	02600000049	339014	275.116,55
901011030215078883 - FES	02600000049	339030	100.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339033	166.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339036	67.186,67
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	2.361.257,78
		TOTAL	10.962.677,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MARÇO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração